

MERCADO MAGRIÇO
CONCURSO “PENEDONO VALORIZA A FLORESTA”
Normas de Participação

Aprovado e
em minuta!
2/10/2023

Artigo 1º – Objetivos

O concurso “Penedono Valoriza a Floresta” trata-se de uma iniciativa integrada no certame “Mercado Magriço”, organizado pela Câmara Municipal de Penedono, e tem como objetivos distinguir e premiar as melhores práticas florestais enquanto floresta de produção ou conservação e, assim, reconhecer a importância da floresta para o concelho de Penedono.

Artigo 2º – Requisitos gerais de admissão ao concurso

- Podem candidatar-se ao concurso “Penedono Valoriza a Floresta” os proprietários florestais com residência fiscal no concelho de Penedono, cujas parcelas estejam integradas na área geográfica do concelho de Penedono, com uma área mínima de 0,5ha.
- Não podem ser candidatas as parcelas florestais que foram premiadas nas últimas três edições do concurso.
- A participação no concurso implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

Artigo 3º – Prémios

- A todos os concorrentes validamente admitidos pelo júri e que reúnam as condições exigidas pelo concurso, será atribuído um prémio de participação no valor de € 50,00 (cinquenta euros).
- Os concorrentes admitidos serão classificados pelo júri e aos primeiros cinco classificados serão atribuídos os seguintes prémios:
 - 1º Classificado – prémio monetário no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);
 - 2º Classificado – prémio monetário no valor de € 1.000,00 (mil euros);
 - 3º Classificado – prémio monetário no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);
 - 4º Classificado – prémio monetário no valor de € 500,00 (quinhentos euros);
 - 5º Classificado – prémio monetário no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- A entrega dos prémios realizar-se-á no decorrer do certame “Mercado Magriço”, em data e hora a designar pela Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º – Candidatura e processo de avaliação e classificação

a) A participação fica sujeita a uma candidatura efetuada mediante o preenchimento de um formulário próprio disponibilizado pelo Município, em conformidade com o modelo aprovado em anexo, e deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos para instrução da candidatura:

- i) Caderneta predial atualizada do prédio;
- ii) Comprovativo de inscrição no Sistema de Informação Cadastral Simplificada – BUPI – Balcão Único do Prédio, quando o prédio já se encontra inscrito nesse sistema;
- iii) Planta de localização do prédio;
- iv) Documento que legitime a apresentação de candidatura para aquele prédio, quando o concorrente não for o proprietário do mesmo;
- iv) Comprovativo de domicílio fiscal no concelho de Penedono do concorrente, quando este não for o proprietário do prédio.

b) As candidaturas são apresentadas no Gabinete Técnico Florestal do Município de Penedono, nas datas que forem definidas anualmente pela Câmara Municipal.

c) Os critérios de avaliação incidem sobre as parcelas a concurso, valorizando os projetos florestais ou parcelas que se apresentem bem geridos e apliquem boas práticas nas operações florestais, mas também que sejam inovadores, com importância ambiental, e executados tendo em vista a conservação e valorização de espécies autóctones.

d) A atribuição dos prémios resultará de um processo de avaliação e classificação através de metodologia quantitativa, numa escala de 0 a 5 valores, que classificará o cumprimento de cada um dos seguintes critérios:

- Condução dos povoamentos florestais;
- Conservação e valorização de espécies autóctones;
- Valorização de projetos com maior dimensão.

Artigo 5º – Júri

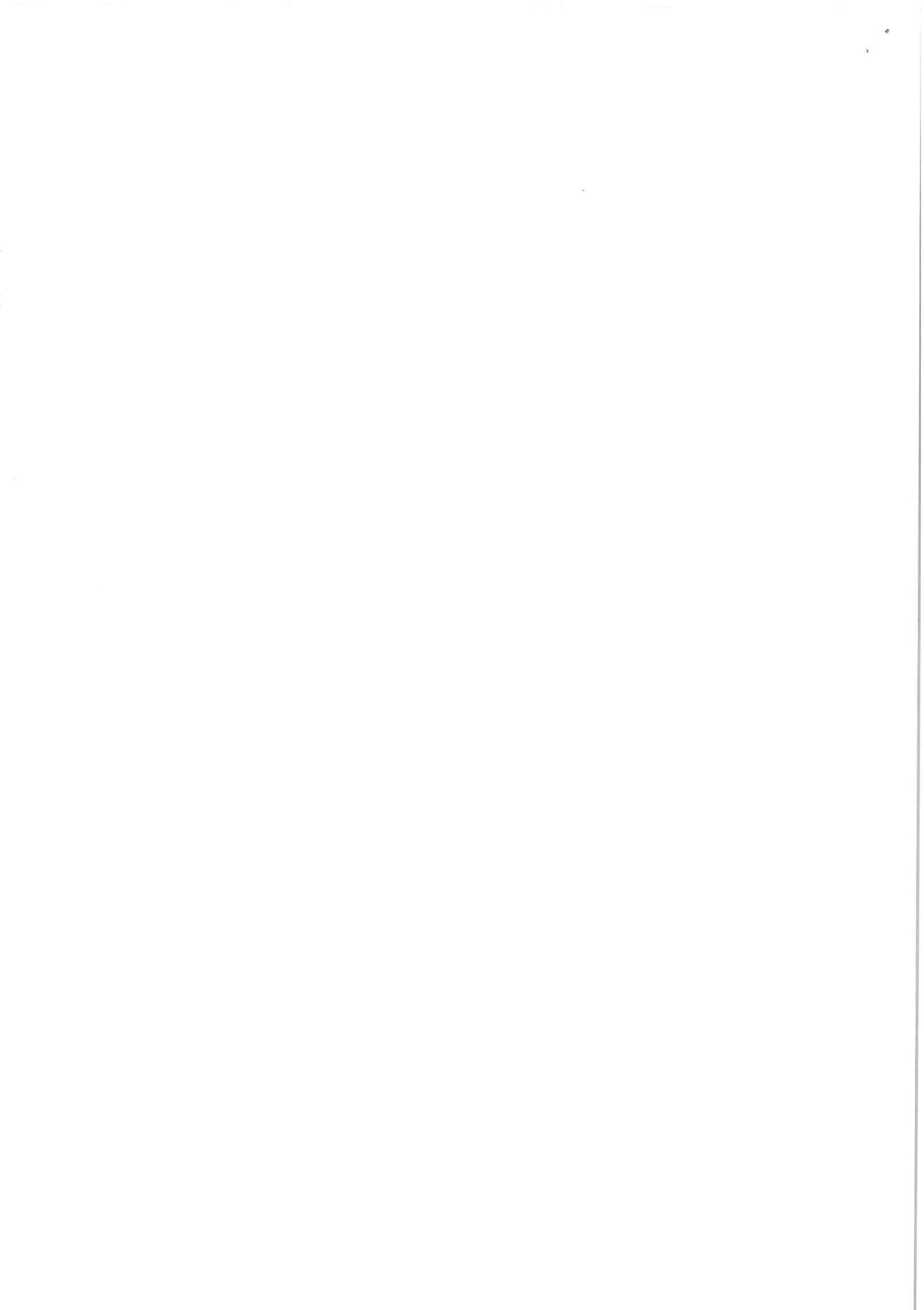
a) A classificação e análise das candidaturas será da responsabilidade de um Júri constituído por quatro elementos, sendo um deles o Comandante do corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Penedono e os outros três técnicos especialistas, um da Cooperativa Agrícola de Penela da Beira - Secção Florestal, um da RIBAFLORE – Associação Florestal das Terras de Ribadouro e um do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

b) Ao Júri compete analisar e decidir sobre o desenvolvimento do concurso e classificar os concorrentes

- c) O júri poderá deliberar pela não atribuição de prémios a produtores que comprovadamente não reúnam as condições exigidas ao cumprimento dos objetivos.
- d) Da decisão do júri não cabe reclamação ou recurso.

Artigo 7º – Casos Omissos

Os casos omissos destas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal, sendo a entidade competente para o efeito.



CONCURSO PENEDONO VALORIZA A FLORESTA

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Candidatura N.º

Data :

D D M M A A

Assinatura do Funcionário

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome

Nif

Telemóvel

Morada

C. Postal

Concelho

E-mail

DADOS DA PARCELA

Nome do Projeto

Localização do Prédio

Artigo Matricial

Data de Início da Intervenção

D D M M A A

Área de intervenção (ha)

Data de conclusão da intervenção

D D M M A A

Conservação

Produção

• Mencione as técnicas de silvicultura para a condução do povoamento florestal

• Identifique as infraestruturas florestais construídas ou beneficiadas para o apoio ao projeto

• Identifique as infraestruturas florestais construídas ou beneficiadas para o apoio ao projeto

Autorizo a utilização dos dados constantes desta ficha de inscrição para fins promocionais do evento?

Sim Não

A sua opinião é importante, sugira aspetos que acha que devem ser melhorados

Assinatura do Concorrente

